

**TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIA E RESÍDUOS****1. APLICABILIDADE**

As orientações a seguir aplicam-se para:

- transporte realizado com veículos próprios (Ibratec),
- transportadoras sub contratadas
- transporte realizado pelos fornecedores da Ibratec
- transporte realizado pelos clientes da Ibratec

**2. PROCEDIMENTO**

1. Todos os fornecedores de produto ou serviço, agregados ou não ao produto final/serviços da Ibratec devem atender a legislação ambiental pertinente ao seu ramo de negócio, sob pena de incorrer nas sanções legais aplicáveis.
2. **Consideramos boa prática a utilização de combustível de bases renováveis.**
3. Os veículos devem estar em condições mínimas de circulação (pneus em bom estado, sem vazamento de óleo, água, ar, ruídos estranhos e não estar danificado ao ponto que possa prejudicar o transporte ou a própria mercadoria, ou provocar danos ambientais)
4. Quando necessário, o acesso a inspeções e vistorias do meio de transporte deve estar garantido. Tais inspeções e vistorias podem incluir condições de circulação e outros fatores que possam estar previstos conforme a situação (placas sinalizadoras, relatórios de emissões, documentação, equipamentos de segurança, etc.)
5. O transportadora deve atender aos requisitos das Portarias 05 e 85 do Ibama.
6. Os materiais devem ser coletados “preferencialmente” em veículos / caminhões fechados tipo baú. Em caso de resíduos deve ser observada a legislação pertinente.
7. Se por ventura tiverem que ser coletados com caminhão aberto, as mercadorias devem ser protegidas por uma lona e amarradas com corda. **Em tempo chuvoso não é permitida a coleta em caminhão aberto.**
8. Quando as mercadorias são acondicionadas em pallets, nenhum tipo de material que possa contaminar as peças pode ser alocado “em cima” (exemplo: fuligem de plástico, papelão, etc.).

Elaboração	Aprovação
Claudir Alberto	DIRETOR: Dorival

---

**TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIA**

---

9. O motorista / ajudante não podem subir / pisar em cima da carga
10. A capacidade de carga do veículo deve estar compatível com a carga a ser transportada
11. Quando as embalagens forem em “caixa de papelão”, não devem ser alocados mais do que 03 volumes empilhados
12. Estas embalagens não devem ser “jogadas” e sim acondicionadas com cuidado no ato da coleta, manuseio e entrega, para que não se danifiquem
13. Todo e qualquer comprovante de entrega deve ser devolvido a Ibratec, no Setor de Expedição ou no Setor Comercial (preferencialmente carimbado/datado/assinado).
14. Qualquer outra condição deve ser tratada no dia-a-dia.
15. Condições divergentes daquelas acima expostas devem ser comunicadas à pessoa de contato junto à transportadora para que sejam tomadas as providências cabíveis.
16. Caso a transportadora seja de responsabilidade do cliente, este deve ser comunicado em caso de não-conformidades de sua responsabilidade cabendo-lhe a decisão final.

### **3. MINIMIZAÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa que armazena e transporta produtos ou resíduos de/para a Ibratec deve estar adequada a legislação vigente de transporte de carga em geral.

Cabe a esta empresa manter-se atualizada quanto a legislação em vigor e as suas exigências.

A Ibratec se reserva o direito de realizar auditorias in-loco (com prévia negociação de metodologia e data) para constatar as condições de armazenamento e transporte dos seus produtos e/ou resíduos.

### **HISTÓRICO DAS REVISÕES**

1. Melhor especificadas as necessidades da IBRATEC (instrução re-escrita).
2. Revisão geral nas orientações para inspeção dos veículos e eliminada assinatura de aprovação do Diretor Técnico.
3. Inclusão dos requisitos ambientais.
4. Alteração de requisitos ambientais para Portaria Ibama n.º 85.
5. Revisão capítulos 1 e 3.
6. Incluído Item 1; incluído no item 4, Ibama 05.
7. **Incluído item 2 (demais tens renumerados +1)**